



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

Edital SEI Nº1933464/2018 - SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2018

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de estações de trabalhos (desktops) e monitores para as unidades administradas pela Secretaria de Educação

ESCLARECIMENTOS:

1) Recebido em 25 de junho de 2018 às 20:00 horas.

Questionamento 1: " *As especificações informadas remetem a uma solução DESKTOP que podem ser atendidas com processadores Intel ou AMD. Porém, da forma como está a especificação, empresas que trabalham com equipamentos que possuem tecnologia mais moderna com chipset Intel, lançados recentemente, ficam em desvantagem em participar do certame contra soluções com chipset AMD e processadores lançados há mais de 5 anos. Isso, porque ainda é possível encontrar no mercado processadores AMD lançados em 2012 que possuem desempenho inferior aos atuais mas que atendem as características técnicas exigidas no edital em relação a Núcleos, Clock e Cache. Estes processadores antigos e de desempenho inferior possuem custo muito inferior aos processadores mais atuais. No site que afere desempenho de processadores <https://www.cpubenchmark.net/> podemos ver a diferença entre esses modelos. No quadro abaixo há 2 modelos de processadores AMD lançados em 2012 e 1 modelo de processador Intel de última geração, lançado recentemente. Todos eles atendem a especificação mínima do edital (frequência igual ou superior a 3.2 GHz, 4 núcleos e 6MB cache), porém com desempenho e tecnologia bem diferentes. <https://www.cpubenchmark.net/compare/AMD-FX-4300-Quad-Core-vs-AMD-FX-6300-Six-Core-vs-Intel-i3-8100/1814vs1781vs3103> (quadro). Para que não haja essa discrepância de desempenho e tecnologia entre os equipamentos ofertados, as instituições do governo tem adotado nos editais algum sistema de aferição de desempenho para os equipamentos, que garante a CONTRATANTE estar recebendo equipamentos com hardwares e tecnologias mais modernas com desempenho suficiente para executar suas tarefas diárias. Com vistas a plena concorrência e para que haja isonomia no certame entre as licitantes, vimos solicitar as seguintes alterações no termo de referência: a. No ANEXO IX item 1. Processador, seja utilizada a solicitação de benchmark mínimo obrigatório através do site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php com índice de desempenho médio igual ou superior a 8000 pontos, pois cabe a cada fabricante se utilizar da melhor tecnologia para alcançar o benchmark exigido no certame. b. Ou que seja solicitado processadores lançados a partir de 2017 para garantir a esta instituição equipamentos mais modernos e isonomia entre as licitantes.*"

Resposta: Conforme Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Gestão, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 2031080/2018: "O Termo de Referência e os Padrões de Especificação Técnica a ele vinculados serão mantidos sem alteração."

Questionamento 2: "No ANEXO IX item 15. Acessórios, é solicitado: "15.1 Mousepad: Deverá acompanhar um Mousepad com tecido resistente, antiderrapante e de tamanho aproximado de 20 cm x 25 cm." Considerando esta exigência temos a esclarecer: a. O mousepad solicitado possui área de

500cm² (20cm x 25 cm). Há no mercado inúmeros tipos e tamanhos de mousepads, por isso entendemos que o tamanho do mousepad informado na especificação é aproximado, ou seja, serão aceitos mousepads com dimensões diferentes desde que não ultrapassem o total da área de 500cm². Está correto nosso entendimento? b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer se serão aceitos mousepads com tamanho de 16,8cm x 20,5cm e área total de contato de 344,4cm²."

Resposta: Conforme Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Gestão, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 2031080/2018: "Sim, conforme item 15.1 Mousepad do PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI Nº 1328465/2017 - SAP.UNG."

Questionamento 3: "No ANEXO IX item 15.2 Drivers, é solicitado: **“Deverão ser disponibilizados drivers para os sistemas operacionais através de mídia gravada (CD ou DVD), ou meio virtual, no idioma Português brasileiro. (Envio de no mínimo 10% das mídias repetidas para cada lote de fornecimento).”** Entendemos que não será necessário o envio de mídias com drivers desde que seja disponibilizado no site do próprio fabricante do equipamento os drivers do sistema operacional para download. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: Conforme Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Gestão, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 2031080/2018: "Sim, pois o item 15.2 Drivers do PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI Nº 1328465/2017 - SAP.UNG. prevê a disponibilização em **meio virtual**: "Deverão ser disponibilizados drivers para os sistemas operacionais através de mídia gravada (CD ou DVD), ou meio virtual, no idioma Português brasileiro. (Envio de no mínimo 10% das mídias repetidas para cada lote de fornecimento)."

Questionamento 4: "No ANEXO IX item 15.3 Documentação técnica, é solicitado: **“Deverá ser disponibilizada documentação técnica necessária para o manuseio e manutenção do equipamento através de material impresso, ou mídia gravada (CD ou DVD), ou meio virtual, no idioma Português brasileiro. (Envio de no mínimo 10% dos materiais impressos ou mídias gravadas repetidos para cada lote de fornecimento).”** Entendemos que não será necessário o envio de mídias com manual desde que seja disponibilizado no site do próprio fabricante do equipamento manual em pdf para download. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: Conforme Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Gestão, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 2031080/2018: "Sim, pois o item 15.3 Documentação técnica do PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI Nº 1328465/2017 - SAP.UNG. prevê a disponibilização em **meio virtual**: "Deverá ser disponibilizada documentação técnica necessária para o manuseio e manutenção do equipamento através de material impresso, ou mídia gravada (CD ou DVD), ou meio virtual, no idioma Português brasileiro. (Envio de no mínimo 10% dos materiais impressos ou mídias gravadas repetidos para cada lote de fornecimento)."

Questionamento 5: "No ANEXO IX item 15.4 Adaptador de tomada, é solicitado: **“Deverá acompanhar 1 adaptador com entrada no padrão de tomadas NBR 14136/12 e saída para o padrão antigo de tomadas elétricas (padrão NEMA).”** Entendemos que deverá ser ofertado 2 adaptadores de tomada, sendo 1 para o microcomputador e 1 para o monitor. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: Conforme Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Gestão, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 2031080/2018: "Sim, conforme item 15.4 Adaptador de Tomada do PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI Nº 1328465/2017 - SAP.UNG. "Deverá acompanhar 1 adaptador com entrada no padrão de tomadas NBR 14136/12 e saída para o padrão antigo de tomadas elétricas (padrão NEMA)."

Questionamento 6: "Com intuito de garantir o cumprimento do SLA e minimizar os custos para a CONTRATANTE, entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será no mesmo local da entrega, ou seja, dentro limites do município de Joinville/SC. Está correto

nosso entendimento? Caso contrário, favor informar localidades e quantidades de equipamentos por local."

Resposta: Conforme Secretaria de Educação, em resposta encaminhada através do Memorando SEI N° 2033197/2018: "Sim, todos equipamentos serão disponibilizados em unidades dentro do município de Joinville. Os endereços e quantidades estão definidas no Anexo XI do Edital SEI 1933464 - Relação das Unidades x Quantitativo de Desktops."

Questionamento 7: "Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer: a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento? b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação."

Resposta: Conforme Secretaria de Educação, em resposta encaminhada através do Memorando SEI N° 2033197/2018: "A montagem e instalação do equipamento na unidade escolar será realizada pela CONTRATANTE. O processo seguirá conforme definido no Anexo VIII - Termo de Referência."

Questionamento 8: "De acordo com as práticas de mercado, entendemos que o horário para atendimento para reparo dos equipamentos em garantia é das 08 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer."

Resposta: Conforme Secretaria de Educação, em resposta encaminhada através do Memorando SEI N° 2033197/2018: "Sim. O atendimento as condições de garantia seguirá conforme item 24.9 do respectivo Edital, onde destaca-se o Código de Defesa do Consumidor. Neste caso o art. 39, § 2° - Práticas abusivas, destaca que o atendimento deverá ser realizado em conformidade com o uso e costume."

Questionamento 9: "Como não foi especificado o prazo para solução de problemas da garantia, solicitamos esclarecer: a. Conforme práticas de mercado, entendemos que o atendimento/solução deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura do chamado na central da contratada. Está correto o nosso entendimento? b. Caso o nosso entendimento anterior não esteja correto, favor especificar o tempo para solução de problemas"

Resposta: Conforme Secretaria de Educação, em resposta encaminhada através do Memorando SEI N° 2033197/2018: "O atendimento as condições de garantia seguirá conforme item 24.9 do respectivo Edital, onde destaca-se o Código de Defesa do Consumidor. Neste caso o art. 18, § 1° - Responsabilidade por vício do produto ou serviço."

Questionamento 10: "No Anexo V, cláusula sétima, o Item 7.2 descreve como as penalidades poderão ser aplicadas para a entrega do equipamento. Assim, encontramos na alínea "b" o seguinte texto: "0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento)". Sobre esta exigência temos a esclarecer: a. Entendemos que a multa sobre o não cumprimento dos prazos de solução em garantia se dará nesta mesma forma, conforme descrito, aplicando-se sobre o valor do equipamento em atraso, ao dia. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, pedimos a gentileza de especificar. b. Entendemos que a multa acima citada para o atraso na entrega dos equipamentos, será aplicada sobre o valor do equipamento em atraso, ao dia. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, pedimos a gentileza de especificar."

Resposta: No caso questionado, conforme estabelece o subitem 23.2, I, alínea "b" do edital, será aplicada multa sob o valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento).

Questionamento 11: *"Sobre faturamento de monitor do item 2: a. Considerando que algumas empresas possuem matriz e filial com a mesma raiz de CNPJ, entendemos que o licitante vencedor poderá por faturar os equipamentos que são objeto deste Pregão, tanto pela matriz como pela filial e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante. Nosso entendimento está correto? b. Caso o entendimento em relação à questão (1) esteja correto, será necessário o envio de toda a documentação de habilitação de ambos CNPJ's (matriz e filial)?"*

Resposta: O subitem 9.4 do edital estabelece as regras de participação e fornecimento quanto a matriz e filial. Conforme define a alínea "a" do subitem citado, no caso do proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e o fornecimento se dará pelo CNPJ deste proponente; no caso do proponente se tratar de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e o fornecimento será realizado pelo CNPJ deste proponente; e por fim, se o proponente for **matriz, no entanto o fornecimento for realizado pela filial**, os documentos exigidos no Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização. Desta forma, não será concedida qualquer outra condição não estabelecida no edital.

Questionamento 12: *"Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar. Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro. Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato."*

Resposta: Ressaltamos que trata-se de processo licitatório para Registro de Preços. Desse modo, não há estimativa das quantidades de fornecimento dos produtos licitados. Lembramos que o item 13 do Edital estabelece as características do Sistema de Registro de Preços.

Questionamento 13: *"O Governo aprovou a Emenda Constitucional N° 87, de 16 de Abril de 2015 que trata das novas alíquotas de impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias entre os estados que tiveram efeito a partir do dia 1° de Janeiro de 2016. Art. 2° O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte: "Art. 99 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm#adctart99). Para efeito do disposto no inciso VII do § 2° do art. 155, no caso de operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte localizado em outro Estado, o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual será partilhado entre os Estados de origem e de*

destino, na seguinte proporção: I - para o ano de 2015: 20% (vinte por cento) para o Estado de destino e 80% (oitenta por cento) para o Estado de origem; II - para o ano de 2016: 40% (quarenta por cento) para o Estado de destino e 60% (sessenta por cento) para o Estado de origem; III - para o ano de 2017: 60% (sessenta por cento) para o Estado de destino e 40% (quarenta por cento) para o Estado de origem; IV - para o ano de 2018: 80% (oitenta por cento) para o Estado de destino e 20% (vinte por cento) para o Estado de origem; V - a partir do ano de 2019: 100% (cem por cento) para o Estado de destino." Considerando que este edital é um registro de preço com validade de 12 meses e os pedidos serão colocados no decorrer desses 12 meses, isso implica que parte dos equipamentos serão fornecidos em diferentes faixas de imposto sob essa nova legislação. Então é possível de verificar que parte dos equipamentos serão adquiridos na quarta faixa, ou seja, 80% para o Estado de destino e 20% para o Estado de origem. Já outra parte dos equipamentos será fornecida na quinta faixa, de 100% para o Estado de destino. Portanto, para uma correta precificação de acordo com a nova legislação vigente, é necessária a informação de quantos equipamentos terão seu pedido de compra colocado no ano de 2018 e quantos terão seu pedido de compra colocado no ano de 2019. Assim sendo, solicitamos uma estimativa percentual de quantas máquinas serão compradas em 2018 e quantas ficarão para 2019.

Resposta: Ressaltamos que trata-se de processo licitatório para Registro de Preços. Desse modo, não há estimativa das quantidades de fornecimento do produtos licitados. Lembramos que o item 13 do Edital estabelece as características do Sistema de Registro de Preços.

2) Recebido em 26 de junho de 2018 às 15:03 horas.

Pergunta 01 – "A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, temos por padrão o envio de 10% das mídias repetidas para cada lote de fornecimento. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica. Dentre estas mídias incluem-se as de reinstalação/recuperação do sistema operacional, aplicativos e drivers de dispositivos. Entendemos que esta instituição está de acordo com o fornecimento desta forma, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: Conforme Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Gestão, em resposta encaminhada através do Memorando SEI N° 2031080/2018: "Não, devendo serem entregues conjuntamente todas as mídias."

Pergunta 02 – "No quesito **PRAZO DE ENTREGA**, o Termo de Referência do Edital determina o seguinte: **"20 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO (...) 20.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da data da solicitação e atendidas as condições estabelecidas no Anexo VIII - Termo de Referência."** Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em 45 (quarenta e cinco) dias desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em **20 (vinte) dias úteis**, contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em **45 (quarenta e cinco) dias.**"

Resposta: Conforme Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Gestão, em resposta encaminhada através do Memorando SEI N° 2031080/2018: "O prazo de entrega se mantém

inalterado conforme condições e etapas previstas na seção IV - Prazo de entrega e forma de entrega do TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 1365731/2018 - SED.UAD.ASU."

Pergunta 03 - *"No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento? Em caso do nosso entendimento não está correto, solicitamos orientação de como será resolvido essa situação."*

Resposta: Conforme Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Gestão, em resposta encaminhada através do Memorando SEI N° 2031080/2018: *"Sim, está correto o entendimento de que pode ser emitida a Nota Fiscal destacando cada componente separadamente. Em relação à retenção tributária não é relevante o tipo de tributação específica de cada item de equipamento, já que a retenção (caso haja) é feita sobre o valor total da Nota Fiscal."*

Renata da Silva Aragão

Pregoeira

Portaria nº 128/2017



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragão, Servidor(a) Público(a)**, em 28/06/2018, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2033299** e o código CRC **33EB7444**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.050800-7

2033299v50